Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 22

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 119-E-2022

EXPEDIENTE
15 / 12 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 119-E-2022, que ***"DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº5.005, DE 27 DE MAIO DE 2008 QUE CONCEDEU DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À EMPRESA NERI JOSÉ RIBEIRO-ME E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS",*** de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei dispõe sobre a revogação da Lei pela qual o Município concedeu direito real de uso de imóvel à empresa Neri José Ribeiro -ME , haja vista que não houve implantação da empresa no local.

O presente Projeto de Lei, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Em relação à emenda apresentada pela Comissão de Legislação de Justiça e Redação, esta Comissão opina pela aprovação da mesma.

O projeto apresentado atende ao interesse público, quando visa a revogação da Lei nº 5.005, de 27 de maio de 2008, pois não atingira seu objeto principal, podendo, desta forma, ser novamente revertido em favor de outras empresas.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Dez-2022-15:28-042868-1/2

EXPEDIENTE
15 / 12 / 22

Comunicado nº 336/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 119-E-2022	Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.005, de 27 de maio de 2008, que Concedeu direito real de uso de imóvel a Empresa Neri José Ribeiro-ME e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 120-E-2022	Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.809, de 30 de outubro de 1995, que Autoriza doação de uma área de terreno de 4.000,00m² às margens da Avenida Geraldo Plaza no Bairro Paulo VI e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681